CÓDIGO DE

ÉTICA & CONDUTA

















ÉTICA &

MENSAGEM DO CEO

Caro(a) Colaborador(a),

O Grupo Equatorial Energia está a cada dia maior, mais forte, integrado e competitivo. Nesse caminho, continuamos mantendo foco em nossos **Valores**, preservando nossa integridade, respeito e responsabilidade socioambiental. Apresento, assim, nosso Código de Ética e Conduta, que foi construído e atualizado em um processo amplamente representativo e participativo.



O Código de Ética e Conduta rege nossa **Ideologia Corporativa** e compromissos éticos, bem como norteia nossas ações e princípios que devem estar nas relações do dia a dia, seja com os colegas de trabalho, clientes ou ativos da empresa. As regras gerais de postura e conduta são apresentadas de maneira clara e objetiva, não sendo tolerados desvios em relação às diretrizes estabelecidas, independentemente do nível hierárquico ou gravidade da falta.

Leia, **pratique as orientações contidas no Código e multiplique esse conteúdo.** Seja um exemplo e, em caso de dúvidas, não hesite em consultá-lo.

Expresso o desejo de que todos vivenciem e compartilhem os compromissos aqui assumidos para que o nosso negócio se torne cada dia mais sustentável e referencial no mercado.

Forte abraço.

Augusto Miranda CEO do Grupo Equatorial Energia

SUMÁRIO B 6 8 6 6















1. INTRODUÇÃO	5
2. RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO	5
3. APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	6
4. IDEOLOGIA CORPORATIVA	7
5. PRINCÍPIOS DE GESTÃO	11
6. PRINCÍPIOS BÁSICOS	14
7. PRINCÍPIOS DE CONDUTA PROFISSIONAL	15
8. CORRUPÇÃO E FAVORECIMENTO	20
9. RESPEITO À DIVERSIDADE	22
10. EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO	22
11. ENVOLVIMENTO POLÍTICO-PARTIDÁRIO	23
12. PROPRIEDADE INTELECTUAL	24
13. RELACIONAMENTO NO TRABALHO	25
14. RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES	25
15. RELACIONAMENTO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	26
16. RELACIONAMENTO COM AS MÍDIAS SOCIAIS	27
17. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	28
18. RELACIONAMENTO COM OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	30
19. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	30
20. MEIO AMBIENTE	32
21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	
22. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E USO DE SISTEMAS CORPORATIVOS	33
23. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EQUATORIAL	35
24. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS OU LOCADOS)	36
25. UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS CORPORATIVOS E RECURSOS FINANCEIROS	37
26. VESTIMENTA E IMAGEM	38
27. CANAL DE COMUNICAÇÃO, DÚVIDAS E PROVIDÊNCIAS	39
28. COMITÊ DE ÉTICA	40
29. EFETIVIDADE DO CÓDIGO, DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES	40
30. DISPOSIÇÕES FINAIS	41















1. INTRODUÇÃO

Reforçando os valores corporativos de Ética e Sustentabilidade, Transparência e Foco em Gente, o Grupo Equatorial Energia estabelece regras de comportamento a serem observadas por seus profissionais no exercício de suas atividades, reforçando o compromisso ético da empresa nas relações que mantém com as diversas partes interessadas: colaboradores(as), clientes, fornecedores, prestadores de serviços, mercado, órgãos governamentais, comunidade e acionistas.

O Grupo Equatorial Energia espera que os colaboradores(as) pautem suas ações de acordo com os padrões éticos e profissionais mais elevados, deixando claro que não serão tolerados comportamentos contrários às regras aqui estabelecidas, independentemente dos recursos envolvidos ou da gravidade da falta cometida.

O Grupo Equatorial Energia aproveita para esclarecer que este documento não abrange todas as condutas possíveis de ocorrerem no cotidiano do trabalho. Portanto, juntamente com as políticas, práticas, normas, regras e valores da Companhia, serve como diretriz de comportamento e fortalecimento de nossa cultura organizacional.

O cumprimento das normas aqui estabelecidas objetiva assegurar a sustentabilidade do Grupo Equatorial Energia, bem como preservar a integridade e a reputação de seus profissionais e da própria Companhia. Por isso, colaborador(a), é essencial que você tenha pleno conhecimento e zele pelo cumprimento deste Código.

2. RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO

O Grupo Equatorial Energia está comprometido com todos os valores e princípios éticos presentes neste Código, bem como incentiva e supervisiona seu cumprimento em todas as áreas e por todos os seus profissionais.













3. APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- **3.1.** O Grupo Equatorial Energia exige de seus profissionais conduta baseada na ética, na boa-fé, na legalidade, na integridade moral, no profissionalismo, na atuação cuidadosa e na responsabilidade social.
- **3.2.** Este Código de Ética e Conduta se aplica a todos os profissionais das empresas do Grupo Equatorial Energia, independentemente de seu nível hierárquico, cargo, função ou local de atuação.
- **3.3.** São considerados profissionais do Grupo Equatorial Energia as seguintes categorias: I) Conselheiros; II) Diretores; III) Superintendentes, Gerentes, Executivos e Líderes; e IV) Colaboradores(as) e Estagiários.
- **3.4.** Para os fins deste Código, as partes interessadas em relação ao Grupo Equatorial Energia são:
- Colaborador(a): É o(a) empregado(a) do Grupo Equatorial Energia, independentemente do cargo que ocupa ou função que desempenha.
- Cliente: Pessoa física ou jurídica a quem ao Grupo Equatorial Energia presta serviços.
- Fornecedores: Participantes da cadeia de suprimentos do Grupo Equatorial Energia, tais como supridores de energia, fornecedores de materiais, de equipamentos e de serviços que integram os processos de negócios da Companhia.
- Comunidade: Habitantes da área de atuação das empresas do Grupo Equatorial Energia.
- Sociedade: Integrantes da comunidade, organizações, instituições e entidades da sociedade civil representativas da cidadania, dos clientes, de segmentos empresariais, órgãos de comunicação, institutos de pesquisa, organizações de promoção e desenvolvimento social.















- Órgãos Governamentais: Instâncias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos níveis Federal, Estadual e Municipal, órgãos reguladores, comissões parlamentares, órgãos de defesa do consumidor e de proteção ao meio ambiente.
- Acionista: Titular de ações da Equatorial Energia e suas subsidiárias e demais investidores.
- **3.5.** Em caso de descumprimento dos princípios e regras estabelecidos neste Código de Ética e Conduta, o Grupo Equatorial Energia aplicará sanções cabíveis, observados procedimentos internos, normas, políticas e leis vigentes.
- **3.6.** Este Código de Ética e Conduta será amplamente divulgado pelo Grupo Equatorial Energia para todos os(as) colaboradores(as) e partes interessadas, sob a coordenação do Comitê de Ética.
- 3.7. A divulgação externa do Código de Ética e Conduta é de responsabilidade da área de Comunicação Externa.

4. IDEOLOGIA CORPORATIVA

4.1. MISSÃO DO GRUPO EQUATORIAL ENERGIA

Garantir a excelência na gestão de ativos, com qualidade e rentabilidade, contribuindo para o contínuo crescimento do negócio e desenvolvimento social.

4.2. VISÃO DO GRUPO EOUATORIAL ENERGIA

Ser referência mundial em excelência operacional e rentabilidade do setor de energia e utilities.













4.3. VALORES DO GRUPO EQUATORIAL ENERGIA

FOCO EM GENTE

Acreditamos que pessoas comprometidas dão o melhor de si, se superam e atingem os melhores resultados. Por isso, promovemos continuamente a alta performance dos nossos(as) colaboradores(as).

ÊNFASE NA MERITOCRACIA

Acreditamos que a meritocracia reconhece as pessoas que atingem resultados diferenciados e promovem a evolução da Companhia. Por isso, reconhecemos os resultados diferenciados dos nossos(as) colaboradores (as).

ÉTICA E SUSTENTABILIDADE

Acreditamos que os nossos resultados devem ser conquistados de forma justa e responsável com o meio ambiente. Por isso, agimos em estrita conformidade com as leis, princípios, valores e políticas da Companhia.

SEGURANÇA

Acreditamos que a vida é um bem inegociável. Por isso, buscamos eficiência com respeito à dignidade e segurança das pessoas, atuando e encorajando para a preservação da vida.

ALOCAÇÃO EFICIENTE DE CAPITAL

Acreditamos que o crescimento da Companhia deve se dar de forma estruturada, sustentável e perene. Por isso, a cada decisão de investimento, ponderamos cuidadosamente a relação risco retorno.

OBSTINAÇÃO PELO LUCRO

Acreditamos que o lucro é a chave para a continuidade do negócio, pois atrai gente boa, investimentos e oportunidades. Por isso, repensamos















constantemente a melhor forma de aumentar a lucratividade do nosso negócio.

TRANSPARÊNCIA

Acreditamos que a transparência é fundamental para conquistar a confiança nas nossas relações internas e externas. Por isso, a comunicação eficiente é a base da nossa atuação.

4.4. VALORES DAS DISTRIBUIDORAS

FOCO EM GENTE

- Desenvolvemos, delegamos responsabilidade e encorajamos as pessoas a assumirem desafios;
 - Estimulamos um ambiente que promova o autodesenvolvimento;
 - Trabalhamos em equipe e compartilhamos o sucesso.

ÊNFASE NA MERITOCRACIA

- Reconhecemos as pessoas que se destacam e atingem os melhores resultados:
- Remuneramos, promovemos e premiamos nossos(as) colaboradores(as) de acordo com o seu desempenho.

OBSTINAÇÃO PELO LUCRO

- · Agimos como donos do negócio;
- Cultivamos uma forte disciplina financeira;
- Pensamos "fora da caixa".













DEDICAÇÃO AO CLIENTE

- Buscamos de forma obstinada a excelência no atendimento;
- Capacitamos as pessoas envolvidas no processo;
- Nos colocamos sempre no lugar do cliente;
- Na dúvida, decidimos a favor do cliente.

ÉTICA E SUSTENTABILIDADE

- Respeitamos as leis e o meio ambiente;
- Agimos em conformidade com as normas e políticas da empresa;
- Buscamos equilibrar os requisitos das partes interessadas de forma sustentável

TRANSPARÊNCIA

- Pautamos nossa atuação pela clareza na comunicação e transparência na gestão;
- Utilizamos a transparência como princípio do nosso Modelo de Gestão para a busca de melhores resultados;
- Buscamos construir um ambiente de confiança, compartilhando as informações e atuando de forma íntegra.

SEGURANÇA

- Primamos pela vida, integridade e saúde das pessoas;
- Executamos e exigimos, com rigor, o cumprimento dos procedimentos de segurança;
 - Atuamos preventivamente junto ao sistema elétrico e à comunidade,















visando eliminar os riscos

A Missão e Visão das Distribuidoras e demais negócios estão em revisão. Assim que concluídas, atualizaremos neste Código.

5. PRINCÍPIOS DE GESTÃO

SUSTENTABILIDADE

Sustentabilidade é parte do nosso ecossistema, por meio de uma combinação equilibrada dos vetores ambientais, sociais e de governança. Nosso compromisso é incondicional com o desenvolvimento responsável e sustentável de nossos negócios, parcerias e operações. Essa ideia nos move todos os dias, orientando nossas operações, estratégias e decisões. Por isso investimos na melhoria de nossos processos internos de gestão e governança. Nossa crença baseia-se na geração de impacto positivo ao meio ambiente, transmissão de valores que promovam a vida e a distribuição de resultados em benefício das pessoas e do planeta.

AMBIENTE DE TRABALHO

O Grupo Equatorial Energia tem como objetivo promover um ambiente de trabalho seguro, sadio, organizado e positivo, visando a valorização do ser humano e seu bem-estar profissional, incentivando confiança, respeito, honestidade, transparência, igualdade e estímulo às inovações e ao desenvolvimento profissional, apoiando iniciativas que resultem em benefícios para saúde e melhoria de qualidade de vida.

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

O Grupo Equatorial Energia orienta seu processo de Recrutamento e Seleção dentro dos critérios de lisura, isenção e transparência, com o objetivo de suprir as vagas existentes na Companhia por meio da identificação, atração, desenvolvimento e retenção dos melhores talentos, sendo assegurada, aos colaboradores interessados, a participação nos













processos seletivos internos.

CARGOS E REMUNERAÇÃO

O Grupo Equatorial Energia estabelece as diretrizes para a gestão de Cargos e Remuneração dos seus(as) colaboradores(as), mantendo um sistema consistente internamente, competitivo em relação ao mercado e alinhado aos objetivos do negócio.

CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

O Grupo Equatorial Energia estabelece diretrizes, critérios e estratégias que visam garantir a realização de um trabalho sistemático de avaliação, capacitação e desenvolvimento dos(as) colaboradores(as), de forma que cada um destes tenha condições de aperfeiçoar as competências necessárias para realizar suas atividades e superar os desafios organizacionais, inovar e impactar positivamente os resultados operacionais.

TRANSFERÊNCIA

O Grupo Equatorial Energia estabelece critérios que visam uniformizar e padronizar os procedimentos relacionados às transferências definitivas e temporárias de(as) colaboradores(as) entre as áreas, com o objetivo de atender às necessidades da Companhia e oportunizar o desenvolvimento da carreira dos colaboradores, observando os limites estabelecidos pela legislação trabalhista e as regras internas definidas pelo Acordo Coletivo vigente.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

O Grupo Equatorial Energia se preocupa com a integridade física e o bem-estar dos(as) colaboradores(as), alicerçada pelo seu valor "Segurança", e estimula o esforço de cada um na prevenção de acidentes e na manutenção de um ambiente seguro e produtivo, buscando a melhoria contínua em todos os processos de trabalho. A Companhia cumpre as normas de















saúde e segurança do trabalho, bem como busca, de forma contínua, o aperfeiçoamento de seus processos e dos seus profissionais, com vistas à segurança de suas atividades e instalações, mitigando riscos para a sociedade e preservando a integridade física dos seus(as) colaboradores(as), prestadores de serviços e da população.

MEIO AMBIENTE

O Grupo Equatorial Energia reconhece os recursos naturais e suas interações como fonte fundamental para a sobrevivência da sociedade. Portanto, conduz seus negócios e suas atividades com responsabilidade socioambiental, tratando e incentivando o uso sustentável dos recursos naturais com seriedade e sem desperdício, buscando a preservação dos ecossistemas, o cumprimento da legislação, além de adotar uma política de prevenção de riscos e danos ambientais, em suas atividades, unidades e serviços.

ANTICORRUPÇÃO

O Grupo Equatorial Energia estabelece diretrizes e orientações para todos(as) colaboradores(as) e fornecedores quanto ao cumprimento dos requisitos gerais da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13) e do Decreto que a regulamenta (Dec. 8.420/15), utilizando ferramentas de prevenção às práticas corruptivas e controles internos para o combate à corrupção, possuindo ainda uma Política Anticorrupção específica.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É de propriedade do Grupo Equatorial Energia toda informação gerada, armazenada, processada, administrada ou confiada a ela, portanto, é dever de todo(a) colaborador(a) proteger os ativos de informação visando garantir sua Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade.













RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS

O relacionamento do Grupo Equatorial Energia com seus acionistas e investidores deve se basear nas normas vigentes e na comunicação precisa, transparente e tempestiva de informações que lhes permitam acompanhar as atividades da Companhia e avaliar seu desempenho e potencial.

O Grupo Equatorial Energia elabora e mantém registros e informações contábeis em rigorosa consistência com a legislação, normas e melhores práticas existentes, possibilitando uma base confiável de avaliação e divulgação de suas operações.

A Companhia se compromete, por meio de seus profissionais autorizados, a comunicar à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) gualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata divulgação, em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, conforme legislação em vigor.

6. PRINCÍPIOS BÁSICOS

Em linhas gerais, os profissionais do Grupo Equatorial Energia deverão:

- 6.1. Agir de acordo com a ética, boa-fé, obediência às leis, respeito ao próximo, lealdade, transparência, honestidade, bom senso e responsabilidade na tomada de decisões e no desempenho de todas as atividades profissionais:
- **6.2.** Evitar e combater toda e qualquer forma de corrupção, de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades ilícitas, tanto direta como indiretamente:
 - **6.3.** Valorizar e respeitar seus pares, líderes e liderados;
 - **6.4.** Priorizar as políticas de segurança do trabalho, preservação do















meio ambiente, proteção de dados e anticorrupção;

- **6.5.** Promover a transparência e o compromisso com a verdade nas informações divulgadas, buscando autorização pertinente para externar qualquer informação relativa à Companhia;
- **6.6.** Satisfazer as necessidades dos clientes agindo com integridade, comprometimento, transparência, qualidade excelência е relacionamento:
- **6.7.** Buscar a melhoria contínua dos processos, produtos e serviços, sendo agente ativo na busca e proposição destas;
- **6.8.** Desenvolver políticas e práticas de gestão conforme as melhores práticas de governança corporativa;
- 6.9. Gerir com competência sua força de trabalho, estimulando um ambiente saudável, inovador, produtivo, colaborativo e respeitoso, isento de discriminação e de qualquer tipo de assédio, preconceito ou prática ilícita:
- **6.10.** Combater toda e qualquer forma de trabalho forçado, escravo ou infantil.

7. PRINCÍPIOS DE CONDUTA PROFISSIONAL

7.1. CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS

- **7.1.1.** Os profissionais do Grupo Equatorial Energia têm o dever de conhecer as leis, regulamentos e normas relacionadas com o desempenho de suas atividades:
- **7.1.2.** Os profissionais da Companhia devem cumprir as leis vigentes e acatar as decisões administrativas e judiciais, reservando-se o direito de questioná-las na forma prevista na legislação em vigor, obedecendo a













princípios éticos e de boa-fé;

7.1.3. Qualquer profissional integrante do quadro de colaboradores(as) do Grupo Equatorial Energia, independentemente de nível hierárquico, deverá comunicar formalmente ao Comitê de Ética, a existência de qualquer processo judicial ou administrativo em que seja parte investigada, acusada ou condenada, quando os efeitos desse processo possam afetar diretamente o desempenho de suas atribuições ou a imagem da Companhia.

7.2. CONFLITO DE INTERESSES

- **7.2.1.** Caracteriza-se como conflito de interesses, uma situação em que um profissional tenha interesses contrários aos do Grupo Equatorial Energia em uma decisão a ser por ele tomada ou da qual devesse participar ou influenciar:
- 7.2.2. As decisões profissionais devem estar embasadas neste Código, nos deveres e responsabilidades inerentes ao respectivo cargo ou função do(a) colaborador(a) e na melhor defesa dos interesses da Companhia, de forma a não serem influenciadas por relações pessoais, de família ou quaisquer outros interesses particulares ou de terceiros;
- **7.2.3.** Os(as) colaboradores(as) devem se abster de participar de quaisquer negociações ou deliberações ou influenciar processo decisório relacionado a matérias em que possam ter interesse particular;
- **7.2.4.** Caso venha a ser constatado conflito de interesse ou interesse particular em relação a determinado assunto sujeito à deliberação por órgão da administração, o(a) referido(a) colaborador(a) tem o dever de se manifestar ao presidente ou coordenador de referido órgão, conforme o caso;
- **7.2.5.** Uma vez identificado conflito de interesses ou interesse particular, o(a) referido(a) colaborador(a) não poderá ter acesso a informações,















participar de reuniões do respectivo órgão de administração, exercer voto ou de gualquer forma intervir nos assuntos em guestão, até que cesse a situação de conflito ou interesse particular.

7.3. ATIVIDADE(S) FORA DA EQUATORIAL

- **7.3.1.** Os(as) colaboradores(as) não devem exercer gualquer atividade externa, remunerada ou não, que possa caracterizar conflito de interesses com os negócios do Grupo Equatorial Energia, nem que ocasione incompatibilidade de horário e/ou prejuízo ao exercício de suas funções na Companhia. É vedado ao(a) colaborador(a) atuar de acordo com interesse pessoal que seja conflitante ao interesse da Companhia, ou que possa resultar na perda de sua independência e objetividade;
- 7.3.2. O(a) colaborador(a) deve comunicar formalmente ao seu gestor imediato e à área de Gente, o exercício de qualquer atividade extra ou a sua pretensão em fazê-lo, esclarecendo sua natureza e extensão, a fim de se verificar eventual conflito de interesses com os negócios do Grupo Equatorial Energia;
- 7.3.3. Os profissionais não devem exercer funções externas ou participarem, nem mesmo de forma acionária relevante, de empresas com relacionamentos comerciais com empresas do Grupo Equatorial Energia e suas subsidiárias.

7.4. RELAÇÃO DE PARENTESCO

- **7.4.1.** São considerados parentes: pai, mãe, irmãos, filhos, cônjuge ou com quem o(a) colaborador(a) tenha um relacionamento íntimo. Será considerado relacionamento íntimo quando houver convivência marital ou coabitação na mesma moradia entre colaboradores;
- **7.4.2.** Toda contratação é precedida de processo de seleção e avaliação especializada, de maneira a assegurar a equidade, a isenção e a transparência













nos processos de captação de profissionais para atuar no Grupo Equatorial Energia. A contratação de parentes deverá ser autorizada pela Diretoria;

- **7.4.3.** Colaboradores(as) que possuam parentesco ou relação íntima entre si não poderão estar ligados por atividades que se relacionem ou por relação de subordinação, direta ou indireta;
- 7.4.4. Não será permitida, entre colaboradores(as), a existência de relação íntima ou de parentesco, quando um deles for Presidente, Diretor ou Superintendente de empresas do Grupo Equatorial Energia;
- **7.4.5.** Poderá ocorrer participação de parente em processo seletivo do Grupo Equatorial Energia, devendo ser observados os itens **7.4.3.** e **7.4.4.**;
- **7.4.6.** Nos casos em que exista relação de parentesco e um dos parentes for promovido a cargo de gestão, deverão ser observados os itens **7.4.3.** e 7.4.4.:
- **7.4.7.** O(a) colaborador(a) que possuir parentesco ou relação íntima, detiver participação ou influência significativa com fornecedores ou partes interessadas do Grupo Equatorial Energia, não poderá firmar contratos, nem participar de relação comercial ou de supervisão/fiscalização dos serviços prestados por fornecedores, representando o Grupo Equatorial Energia.

7.5. ACEITAÇÃO DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E **HOSPITALIDADE**

- **7.5.1.** Os(as) colaboradores(as) do Grupo Equatorial Energia não devem oferecer nem aceitar gratificações, dinheiro ou favores de quaisquer das partes interessadas, em qualquer circunstância, dentro ou fora das dependências da Companhia;
- **7.5.2.** O fornecimento ou recebimento de presentes, brindes, hospitalidade ou entretenimento, não deve ter relevância na tomada de decisões corporativas;















- 7.5.3. O recebimento e/ou o fornecimento de brindes, presentes e entretenimentos por colaboradores(as), considerado individualmente ou em conjunto, não deverá ultrapassar o valor de R\$ 100,00 (cem) reais por exercício fiscal, se dado para ou recebido pela mesma pessoa, empresa ou entidade:
- **7.5.4.** Caso não seja conveniente recusar o brinde e/ou presente ofertado, este deverá ser obrigatoriamente entregue à área de Endomarketing & Comunicação Interna, que promoverá a realização de Leilões Solidários, cujo produto será destinado a ações sociais de interesse do Grupo Equatorial Energia;
- **7.5.5.** A participação de colaboradores(as) em eventos, palestras, seminários, treinamentos relacionados aos negócios do Grupo Equatorial Energia, inclusive hospitalidade, ofertados por fornecedores, deverá ser previamente autorizada pela Diretoria e custeada integralmente pelo Grupo Equatorial Energia, de acordo com o interesse e conveniência da Companhia.

7.6. COMERCIALIZAÇÃO

7.6.1. É proibida a comercialização de produtos e serviços nas instalações ou dependências da Companhia, sem prévia e expressa autorização, seja fisicamente ou por meio de seus recursos tecnológicos ou utilizando de sua imagem ou marca, por profissional ou prestador de serviços com outro(a) colaborador(a), fornecedor ou visitante.

7.7 ENVOLVIMENTO COM PARTES RELACIONADAS

7.7.1. São entendidos como partes relacionadas, pessoa física ou entidade com as quais o Grupo Equatorial Energia tenha possibilidade de contratar e que não caracterizem as transações com terceiros alheios à Companhia; assim como membros da família que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios com o Grupo Equatorial













Energia;

- **7.7.2.** Cabe ao(a) colaborador(a) comunicar à Auditoria Interna e à área de Compliance situações em que partes relacionadas estejam envolvidas em processo decisório que tenha o poder de influenciar o resultado, no qual esta decisão seja motivada por interesses particulares, ainda que convergentes com o interesse da Companhia, usufruindo de vantagem indevida para si, algum familiar ou terceiros, ou ainda que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento;
- 7.7.3. A Companhia solicitará anualmente aos administradores do Grupo Equatorial Energia ou para aquelas pessoas que entender pertinente, por sua competência de atuação no Grupo Equatorial, o preenchimento da Declaração de Partes Relacionadas, Conflitos de Interesses e Anuência para Consulta e Divulgação de Partes Relacionadas.

8. CORRUPÇÃO E FAVORECIMENTO

- **8.1.** O Grupo Equatorial Energia exige de seus profissionais conduta ética e honesta, em conformidade com o previsto na sua Política Anticorrupção e repudia todos os níveis e formas de favorecimento, corrupção, suborno, propina, extorsão, fraude, seja por ações ou omissões que gerem situações irregulares a quaisquer das partes interessadas, mesmo na intenção de obter vantagem para a Companhia;
- **8.2.** É inaceitável toda e qualquer maneira de facilitação ou pagamento ilícito, por meio de dinheiro ou outra forma, com objetivo de se obter troca de favor ou a garantia de obtenção de prestações ou direitos, ainda que devidos ao Grupo Equatorial Energia, nas relações com suas partes interessadas:
- **8.3.** Consideram-se pagamentos de facilitação aqueles não vultosos realizados a Agentes Públicos ou terceira pessoa a eles relacionada, com objetivo de tentar agilizar ou garantir vantagem, a partir da realização















de uma ação governamental rotineira e não discriminatória, tais como permissões, licenças, documentos aduaneiros e outros documentos oficiais ou proteção policial e outras ações de natureza similar;

- 8.4. São também inaceitáveis quaisquer práticas que envolvam lavagem de dinheiro, ocultação de receitas, embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias ou utilização de práticas contábeis em desacordo com a legislação ou princípios pertinentes;
- **8.5.** O Grupo Equatorial Energia não aceita oferta de pagamentos e/ ou benefícios de qualquer valor ou espécie, sob qualquer pretexto, com a finalidade de agilizar serviços devidos em virtude de suas obrigações empresariais;
- **8.6.** Qualquer insinuação ou tentativa de extorsão, bem como solicitação ou concessão de suborno, propina ou outra prática corrupta, deve ser imediatamente comunicada à Auditoria Interna, ou relatada no canal de comunicação confidencial;
- 8.7. O Grupo Equatorial Energia considera como prática inaceitável a adulteração de documentos ou qualquer outro tipo de registro, utilização de informações falsas, bem como a manipulação de resultados da Companhia, visando beneficiamento próprio, de terceiros ou ainda, com o objetivo de levar a interpretação incorreta ou tendenciosa e, por consequinte, a tomada de decisão equivocada;
- 8.8. O Grupo Equatorial Energia reprime atos de destruição de documentos e registros, em desacordo com as normas e práticas de preservação e arquivo da Companhia, que visem ocultar ações suspeitas de irregularidade, fraudes ou desvios de conduta, dificultando eventuais investigações e sindicâncias;
- **8.9.** O Grupo Equatorial Energia, nas suas relações trabalhistas, não utiliza mão-de-obra infantil, trabalho forçado ou escravo e nem permite













que seus fornecedores e prestadores de serviço o façam;

8.10. O Grupo Equatorial Energia não compra materiais provenientes da exploração direta ou indireta de trabalho infantil, forçado ou escravo, nem confeccionados a partir de matéria prima procedente da exploração ilegal de recursos naturais ou sem origem comprovada.

9. RESPEITO À DIVERSIDADE

- 9.1. O Grupo Equatorial Energia respeita a diversidade e não permite qualquer tipo de preconceito, discriminação e assédio em decorrência de cor, raça, sexo, origem étnica, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, região do Brasil, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, identidade de gênero, ideologia sindical, posicionamento político ou outras singularidades que possam oferecer riscos às pessoas por preconceitos presentes na sociedade, ou protegidas pelas leis brasileiras;
- 9.2. A Companhia repudia condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza, não se admitindo nenhum comportamento agressivo, ofensivo, difamatório, ridicularizante, humilhante, calunioso, constrangedor, violento, abusivo, xenofóbico ou qualquer manifestação de perseguição, seja ela física, sexual, psicológica, ideológica, moral ou gualquer outra, abuso de autoridade, importunação sexual ou eventuais condutas que gerem um ambiente intimidativo ou ofensivo:
- 9.3. O Grupo Equatorial Energia repudia o assédio moral vertical, praticado por superior hierárquico e o assédio moral horizontal, entre colaboradores(as) de níveis equivalentes, ressaltando que a prática de assédio é passível de sanção disciplinar.

10. EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO

10.1. O Grupo Equatorial Energia valoriza o desenvolvimento profissional















e a formação adequada de seu capital humano, mantendo programas de capacitação que contribuem para o alcance dos objetivos organizacionais e potencializam a empregabilidade dos(as) seus(as) colaboradores(as), além de estimular, por intermédio dos gestores, a aquisição de conhecimentos, bem como o desenvolvimento de habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho da atividade;

- **10.2.** O(a) colaborador(a) deve possuir os pré-requisitos necessários para exercer suas tarefas, sendo considerada responsabilidade mútua entre Grupo Equatorial Energia e colaborador(a), a aquisição de conhecimento, e o desenvolvimento de habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho de suas atividades;
- 10.3. O Grupo Equatorial Energia, alicerçada no valor Foco em Gente, busca identificar e reconhecer os(as) colaboradores(as) que se destacam pelo bom desempenho. A Companhia estimula a prática do feedback, realizado como ferramenta de orientação, melhoria do desempenho e desenvolvimento da competência interpessoal de seus(as) colaboradores(as);
- 10.4. Eventuais erros involuntários devem ser tratados pelo gestor imediato com compreensão e orientação que a situação exigir. Entretanto, as falhas decorrentes de culpa por negligência, imprudência, imperícia e erros intencionais serão investigados e reprimidos com o rigor necessário.

11. ENVOLVIMENTO POLÍTICO-PARTIDÁRIO

- 11.1. O Grupo Equatorial Energia adota postura isenta e neutra em relação a candidatos e partidos políticos, não permitindo a prática de campanhas políticas ou manifestações partidárias nas suas dependências, nem a associação da sua imagem a atividades político-partidárias;
- 11.2. Os(as) colaboradores(as) não devem prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de doação ou contribuição política para partidos políticos ou candidatos a cargos públicos com













recursos ou em nome do Grupo Equatorial Energia;

- **11.3.** São consideradas contribuições políticas não só as contribuições monetárias, mas também a disponibilização de meios de transportes para candidatos e suas equipes, oferecimento de espaços para reuniões relacionadas à campanha eleitoral, pagamento de gráficas para impressão de material de divulgação, ou qualquer outra facilidade que colabore para algum partido político e ou candidato;
- 11.4. O(a) colaborador(a) que participar como candidato em pleito eleitoral (federal, estadual ou municipal) deverá informar o fato ao seu gestor imediato, quando da sua inscrição. Cabe ao gestor informar a situação à área de Gente e avaliar a necessidade de mudança da atividade, em conjunto com a referida área:
- 11.5. É vedada associação de imagem, símbolos, marca ou nome do Grupo Equatorial Energia e suas respectivas empresas a candidatos (Ex.: João da Equatorial) em pleito eleitoral (federal, estadual ou municipal), tanto para colaboradores(as) próprios como para parceiros. A Companhia se reserva o direito de solicitar a impugnação da candidatura, em caso de descumprimento do presente item.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1. O Grupo Equatorial Energia respeita os direitos autorais e de propriedade industrial, combatendo o uso ou a disseminação não autorizada de quaisquer materiais ou sistemas produzidos por terceiros;
- **12.2.** As invenções ou melhorias de processo associadas ao contrato de trabalho, bem como os desenvolvimentos ou aperfeiçoamentos de softwares ou sistemas que tenham sido realizados utilizando recursos, estudos, informações, materiais, instalações ou equipamentos do Grupo Equatorial Energia são de propriedade exclusiva da Companhia e só podem ser utilizados para o desenvolvimento de seus produtos ou serviços;















- 12.3. O(a) colaborador(a), no exercício de sua atividade, é responsável pela preservação da propriedade intelectual do Grupo Equatorial Energia e de terceiros, nos termos da legislação vigente;
- 12.4. As áreas Jurídica e de Comunicação e Marketing devem adotar todas as medidas necessárias para proteger a propriedade intelectual, através de registro nos órgãos competentes.

13. RELACIONAMENTO NO TRABALHO

- 13.1. O relacionamento no trabalho deve ser pautado pela confiança, honestidade, integridade, imparcialidade e respeito mútuo entre colaboradores e demais partes envolvidas, tanto nos relacionamentos internos quanto externos:
- 13.2. A busca de conciliação entre os interesses do Grupo Equatorial Energia e os objetivos pessoais do(a) colaborador(a) deve ocorrer sempre por meio do diálogo, na relação direta do gestor imediato com o(a) colaborador(a):
- **13.3.** O Grupo Equatorial Energia valoriza a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, que favoreça o desenvolvimento das atividades, o bom desempenho individual e a satisfação dos(as) colaboradores(as);
- 13.4. O(a) colaborador(a), no desempenho das suas atividades, não deve praticar ou compactuar com atos antiéticos que beneficiem a si próprio, a outro(a) colaborador(a) ou a terceiros.

14. RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES

14.1. O compromisso com a satisfação do cliente deve se refletir no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam às suas necessidades, de acordo com os objetivos estratégicos do Grupo Equatorial Energia;













- 14.2. O(a) colaborador(a) deve atender aos clientes com cortesia, presteza e eficiência, oferecendo informações precisas e transparentes dos serviços que estão sendo realizados, não devendo dispensar tratamento preferencial a cliente por relação de parentesco, amizade ou ainda, por critérios pessoais que não estejam de acordo com as normas e os objetivos da Companhia e não atendam à regulação da ANEEL;
- **14.3.** Caso ocorra alguma reclamação, solicitação ou sugestão por parte do cliente, esta deve ser encaminhada à área competente para análise e resposta.

15. RELACIONAMENTO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- **15.1.** O Grupo Equatorial Energia busca o fortalecimento da sua imagem e reputação estabelecendo um diálogo permanente com seus clientes, comunidade e demais públicos com os quais se relaciona externamente, através dos meios de comunicação, que representam uma importante ferramenta de divulgação de notícias e fatos sobre a Companhia;
- **15.2.** O relacionamento do Grupo Equatorial Energia com a Imprensa se baseia na confiança, respeito mútuo, ética e profissionalismo. A divulgação de informações da Companhia na imprensa é de responsabilidade da Assessoria de Imprensa;
- **15.3.** Nenhum(a) colaborador(a) está autorizado(a) a falar diretamente com meios de comunicação em nome do Grupo Equatorial Energia, sem orientação da Assessoria de Imprensa;
- **15.4.** É proibido divulgar ou comentar informações internas de caráter sigiloso ou restrito, exceto com autorização da Diretoria;
- 15.5. O(a) colaborador(a) convidado(a) a proferir discurso, palestra, publicar artigo ou trabalho acadêmico que contenha tópico relacionado ao Grupo Equatorial Energia, deverá comunicar seu gestor imediato e submeter















previamente o material à área de Comunicação Externa e à Diretoria para análise e aprovação;

15.6. O(a) colaborador(a) que identificar alguma situação de risco ou não conformidade que aparentemente possa gerar repercussão negativa na sociedade e consequente danos à imagem e reputação do Grupo Equatorial Energia, deverá informar imediatamente à área de Comunicação Externa da Companhia, para que esta tome as medidas cabíveis.

16. RELACIONAMENTO COM AS MÍDIAS SOCIAIS

- **16.1.** O(a) colaborador(a) que possuir perfil em redes sociais é pessoalmente responsável pelo conteúdo que publica on-line, seja em blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas ou qualquer outro meio virtual, sendo vedado qualquer comentário ou post que comprometa a imagem do Grupo Equatorial Energia. Cada colaborador(a) será responsabilizado(a) pelo conteúdo das mensagens que publicar nas redes sociais, e responderá tanto civil como criminalmente pelo uso inadequado da ferramenta;
- **16.2.** A participação de colaboradores(as) na internet e mídias sociais pode impactar diretamente a marca do Grupo Equatorial Energia, portanto, exerça alguns cuidados: não compartilhe informações confidenciais, fotos ou vídeos de colaboradores(as) ou clientes sem autorização formal da área de Comunicação e Marketing. Evite tomar partido em assuntos que possam trazer algum risco à reputação da Companhia, colaboradores(as), fornecedores e clientes;
- **16.3.** As informações confidenciais da Companhia não poderão ser expostas ao público em geral, por quaisquer meios, inclusive mídias sociais. O(a) colaborador(a), que por sua função tiver acesso a tais informações, possui o dever de guarda e sigilo, sob pena de responder aos danos causados ao Grupo Equatorial Energia, em caso de divulgação indevida ou













não autorizada:

- **16.4.** É proibido comentar, em redes sociais, sobre clientes ou situações relacionadas ao atendimento do cliente. Tais questões devem ser direcionadas e tratadas internamente pelos canais adequados;
- **16.5.** As redes sociais são um ambiente público e de acesso amplo, devendo prevalecer a ética e o bom senso na sua utilização.

17. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE **SERVIÇOS**

- 17.1. O relacionamento do Grupo Equatorial Energia com seus fornecedores e prestadores de serviços é estritamente profissional e norteado por princípios éticos, respeito às leis, aos contratos e às normas internas vigentes, não sendo admitidas práticas de favorecimento ou concorrência desleal;
- **17.2.** O Grupo Equatorial Energia contrata fornecedores e prestadores de serviço que cumprem a legislação, zelam pela segurança e pelo sigilo das informações, fornecem produtos e serviços com qualidade, que não buscam vantagens ilegítimas, abusivas, que não adotam procedimentos antiéticos ou que caracterizem qualquer prática que possa configurar ato de corrupção, seja de natureza pública ou privada, que não utilizam mão de obra infantil ou escrava e que não lesam terceiros em decorrência dessa relação;
- 17.3. A contratação de fornecedores será conduzida pela área de Suprimentos e Logística e deve sempre se basear em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades do Grupo Equatorial Energia, obedecendo a processos predefinidos, como a cotação de preços, que garantam a melhor relação custo-benefício para a Companhia;
 - 17.4. A área responsável pelas compras deve seguir as normas e















procedimentos do Grupo Equatorial Energia, observando os critérios técnicos definidos pela área requisitante, privilegiando a melhor proposta, dentro dos padrões éticos de conduta esperada;

- 17.5. É proibido fraudar processos de contratação, inclusive, por meio de combinação/ajuste com terceiros (antecipando ou ajustando preços e margens, estabelecendo rodízio, proposta de cobertura etc.) - e/ou tentativa de afastar proponentes por meio do oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
- 17.6. É vedado obter vantagens indevidas em razão de modificações ou prorrogações de contratos com fornecedores;
- 17.7. Não é permitido negociar a compra de bens ou serviços, formalizar ou gerir contratos em nome do Grupo Equatorial Energia, bem como realizar o recebimento ou o aceite do serviço ou material com pessoas físicas ou jurídicas (acionistas, diretores, prepostos ou empregados do fornecedor), com as quais tenha parentesco ou relação íntima. O profissional, ao se deparar com esta situação, deve informar ao seu gestor imediato, para que este designe outra pessoa para conduzir o processo;
- 17.8. O(a) colaborador(a), ao realizar transação comercial particular com fornecedor do Grupo Equatorial Energia, não poderá se beneficiar do seu cargo ou posição na Companhia para obter vantagens para si ou para outrem:
- 17.9. Uma vez firmada relação com o fornecedor, deve-se observar na condução do contrato aspectos reputacionais, de qualificação, desenvolvimento e pagamento, para que não somente a contratação, mas o desenvolvimento do contrato seja idôneo;
- 17.10. Todo instrumento de formalização de relação com parceiros e fornecedores deve ser previamente aprovado pelas áreas Jurídicas e de Compliance, bem como deverão conter, obrigatoriamente, cláusula sobre













anticorrupção.

18. RELACIONAMENTO COM OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- **18.1.** Ao defender os interesses do Grupo Equatorial Energia perante órgãos públicos, o(a) colaborador(a) deve observar os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os seus contatos, no estrito cumprimento das normas e procedimentos da Companhia, bem como respeitar as leis e normas vigentes;
- **18.2.** Nenhuma forma de pagamento ou qualquer outro benefício pode ser oferecido a uma autoridade ou servidor da administração pública direta ou indireta, seja esta federal, estadual ou municipal, em troca de vantagens;
- **18.3.** Nas transações com órgãos governamentais, o(a) colaborador(a) deverá conhecer previamente as questões legais específicas, buscando orientação da área Jurídica sempre que necessário;
- **18.4.** O Grupo Equatorial Energia se preocupa com a interação entre colaboradores(as) e agentes públicos ou pessoas politicamente expostas para que ocorra de forma ética, leal, transparente e de acordo com as leis, regulamentos e melhores práticas aplicáveis, em todos os casos de fiscalizações e qualquer outro contato em decorrência do negócio do Grupo Equatorial Energia.

19. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 19.1. O Grupo Equatorial Energia promove uma política ativa de segurança no trabalho e adota as medidas preventivas estabelecidas na legislação vigente. As leis e normas referentes à segurança de instalações e do trabalho devem ser rigorosamente observadas. As decisões tomadas na Companhia devem considerar os riscos à segurança do trabalho;
- 19.2. O(a) colaborador(a) é responsável por zelar pela sua própria segurança e dos demais colaboradores(as) no seu local de trabalho. No















desempenho das atividades administrativas, o Grupo Equatorial Energia recomenda não utilizar calçados que não se firmem nos pés;

- 19.3. O manuseio de qualquer instrumento, ferramenta ou equipamento deve ser feito com pleno conhecimento do seu uso operacional e legal, a fim de evitar qualquer dano pessoal e/ou à Companhia, bem como aos clientes e à comunidade onde o Grupo Equatorial Energia opera;
- **19.4.** O Grupo Equatorial Energia orienta e exige do(a) colaborador(a) próprio(a) e das empresas fornecedoras o rigoroso cumprimento da Política de Saúde e Segurança, bem como dos procedimentos operacionais relacionados aos perigos e riscos à segurança em suas atividades;
- **19.5.** Mesmo situações de urgência/emergência, nas colaboradores(as) e fornecedores devem se ater ao rigoroso cumprimento das normas de segurança, preservando a sua vida, a de outras pessoas e o patrimônio da Companhia;
- 19.6. O Grupo Equatorial Energia fornece equipamentos de proteção individual e coletiva, adequados ao risco, para todos(as) os(as) colaboradores(as) que deles necessitem, sendo a prevenção dos riscos de trabalho uma condição intrínseca ao desenvolvimento de qualquer atividade:
- 19.7. O(a) colaborador(a) deverá manter em bom estado o seu EPI, solicitando à área responsável, sempre que necessário, a troca do equipamento, sendo vedada a utilização de EPI inadeguado, fora de validade ou danificado;
- 19.8. Anão utilização dos equipamentos de proteção e a não observância das normas de segurança do trabalho são consideradas faltas graves. O(a) colaborador(a) infrator(a) estará sujeito(a) às penalidades previstas em lei, inclusive, dispensa por justa causa;













19.9. Constitui dever de cada profissional do Grupo Equatorial Energia participar dos treinamentos de saúde e segurança oferecidos pela Companhia, estar em dia com os exames periódicos e comunicar todas as condições inseguras e insalubres, bem como eventuais atitudes que configurem desrespeito às regras de saúde e segurança ou todas as situações que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa ou a imagem do Grupo Equatorial Energia.

20. MEIO AMBIENTE

- 20.1. O Grupo Equatorial Energia promove uma política ativa de Meio Ambiente e adota as medidas preventivas estabelecidas na legislação vigente. As decisões tomadas na Companhia devem considerar os riscos de danos ao meio ambiente:
- **20.2.** O Grupo Equatorial Energia orienta e exige do(a) colaborador(a) próprio(a) e das empresas parceiras o rigoroso cumprimento de sua Política de Meio Ambiente, bem como os procedimentos operacionais relacionados aos aspectos e impactos ambientais de suas atividades;
- **20.3.** Constitui dever de cada profissional participar dos treinamentos de Meio Ambiente oferecidos pelo Grupo Equatorial Energia, bem como comunicar eventuais atitudes que configurem desrespeito às regras ambientais ou todas as situações que possam colocar em risco a imagem da Companhia.

21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1. É de propriedade do Grupo Equatorial Energia toda informação gerada, armazenada, processada, administrada ou confiada a ela, portanto, é dever de todo(a) colaborador(a) proteger os ativos de informação visando garantir sua Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade;
 - **21.2.** No que se refere ao tratamento de dados pessoais, os(as)















colaboradores(as) e estagiários(as) deverão estar em total consonância com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), observando a finalidade para a qual se destinam os dados e a necessidade deste tratamento dentro da Companhia;

- 21.3. A Companhia respeita o direito à privacidade, intimidade e individualidade dos seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e profissionais, e se compromete a não divulgar seus dados ou informações íntimas ou pessoais, salvo por aceitação prévia e formal do detentor dos dados, por prerrogativa legal ou para atendimento de ordem judicial ou de autoridade competente, em cumprimento às Políticas específicas de Proteção de Dados Pessoais, Política de Privacidade e Cookies, e demais políticas correlatas do Grupo Equatorial Energia;
- **21.4.** É dever de todos os(as) colaboradores(as), ao manusearem dados pessoais de partes interessadas do Grupo Equatorial Energia, observarem a segurança e privacidade destes, utilizando-se de medidas preventivas e boas práticas para resquardá-los contra vazamentos e acessos indevidos.

22. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E USO DE SISTEMAS CORPORATIVOS

- 22.1. As informações de propriedade do Grupo Equatorial Energia são confidenciais e devem ser utilizadas para finalidades de trabalho inerentes às atividades de cada profissional e aos objetivos do negócio;
- 22.2. Nenhum(a) colaborador(a) deve utilizar, em benefício próprio ou de outrem, quaisquer informações relativas à Companhia, obtidas por si mesmo ou por terceiros, ainda que tenham passado, sem permissão, para o domínio público;
- 22.3. Os profissionais devem proteger as informações contra acesso não autorizado e preservar sua confidencialidade, sendo vedado o compartilhamento e a divulgação para terceiros, inclusive para excolaboradores(as), familiares e conhecidos, exceto guando devidamente













autorizado pela Diretoria;

- 22.4. A reprodução, retenção ou supressão, indevida ou não autorizada, de informações ou documentos confiados à guarda do(a) colaborador(a) sujeitará ao(à) mesmo(a) à aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- **22.5.** É proibido uso do sistema de internet, intranet, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação do Grupo Equatorial Energia para o envio ou recepção de mensagens com conteúdo de discriminação, assédio, racismo, pornografia, pedofilia, material obsceno, correntes, entretenimento (arquivos de vídeo, jogos, sons e afins), ou solicitações comerciais que, de qualquer outra forma, infrinjam o presente Código de Ética e Conduta. Todos os arquivos enviados ou recebidos por esses meios são de propriedade da Companhia, cabendo a esta o direito de verificação, utilização e até divulgação do seu conteúdo em caso de litígio ou investigação legal;
- 22.6. Nenhum(a) colaborador(a) poderá repassar a terceiros que não possuem relação contratual com o Grupo Equatorial Energia, informação estratégica e/ou de caráter sigiloso da Companhia, exceto com autorização específica do diretor da área;
- 22.7. Não é permitido causar e nem compactuar com a interrupção da comunicação em rede e/ou com violações da segurança de gualguer computador(es), servidor(es), aplicativo ou outra tecnologia, bem como evitar a identificação do usuário responsável;
- **22.8.** As senhas de acesso à rede e aos sistemas corporativos são de uso pessoal e restrito de cada colaborador(a), não sendo permitido que sejam divulgadas e/ ou compartilhadas com terceiros;
- 22.9. A utilização dos sistemas corporativos com o objetivo de gerar benefício próprio ou favorecimento de parentes ou terceiros será considerada como falta grave, estando o(a) colaborador(a) sujeito(a) a















medidas disciplinares;

- 22.10. No encerramento do vínculo empregatício, toda informação reservada e confidencial contida em documentos e em arquivos, sejam eles físicos ou eletrônicos, deve ser mantida no Grupo Equatorial Energia. Os documentos, mesmo na forma de fotocópias, que estiverem de posse do(a) colaborador(a) devem ser devolvidos ao seu gestor imediato;
- 22.11. Todos os arquivos, sejam eles físicos ou eletrônicos, que contenham informações relacionadas à Companhia são considerados documentos e devem ser tratados com sigilo, tanto na sua produção quanto no seu armazenamento, sendo proibido seu envio para e-mails particulares ou estranhos ao Grupo Equatorial Energia.

23. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EQUATORIAL

- 23.1. Os ativos do Grupo Equatorial Energia, tais como veículos, equipamentos, instalações, sistemas, telefonia, marca, informações, tecnologias, serviços contratados, recursos financeiros e créditos, devem ser utilizados exclusivamente para a realização de atividades que atendam aos interesses da Companhia, conforme as normas internas;
- **23.2.** É proibido modificar as características originais dos bens do Grupo Equatorial Energia, bem como colocar, sem autorização da Companhia, adesivos ou objetos em computadores, mesas, veículos, dentre outros;
- 23.3. Compras, vendas, baixas, doações ou alienações devem ser realizadas exclusivamente na forma estatutária, podendo haver delegação para colaboradores(as) com poderes específicos discriminados em procuração, observadas as normas internas da Companhia;
- 23.4. A retirada de bens patrimoniais do Grupo Equatorial Energia das suas dependências ou uso de seus serviços devem ser feitos sempre mediante autorização prévia do gestor responsável;













- 23.5. É proibido o acesso e uso dos recursos da Companhia com a intenção de obter fins impróprios, ilegais, contrários à moral, pornográficos, preconceituosos, político-partidários ou que caracterizem propaganda de qualquer tipo;
- 23.6. O(a) colaborador(a) será responsabilizado(a) pelo mau uso de equipamentos e/ou outros bens patrimoniais do Grupo Equatorial Energia, podendo arcar com o ônus desta má utilização;
- 23.7. Em suas ações dentro e fora das empresas do Grupo Equatorial Energia, o(a) colaborador(a) tem o dever de preservar todos os ativos da Companhia, protegendo-os contra uso indevido;
- 23.8. O(a) colaborador(a) poderá adquirir bens móveis, após retirada do ativo das empresas do Grupo Equatorial Energia, tais como: microcomputadores, celulares, TVs, carros, dentre outros, atendendo aos critérios estabelecidos nas normas do Grupo Equatorial Energia.

24. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS OU LOCADOS)

- **24.1.** A utilização de veículo do Grupo Equatorial Energia está restrita à necessidade do servico. Para utilizá-lo na hora do almoco ou pernoitar na sua residência, o(a) colaborador(a) precisará da autorização expressa do seu gestor imediato;
- **24.2.** Em caso de utilização indevida de veículo das empresas do Grupo Equatorial Energia, que ocasione danos ao patrimônio da Companhia, o(a) colaborador(a) ficará obrigado(a) a repará-los, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- **24.3.** O(a) colaborador(a) deverá utilizar o Cartão de Abastecimento apenas para os veículos da frota das empresas do Grupo Equatorial Energia. A utilização indevida do cartão sujeitará o(a) colaborador(a) a medidas disciplinares;















- 24.4. A Companhia dispõe de sistema de acompanhamento dos abastecimentos e das distâncias percorridas, portanto, deve ser registrada a quilometragem real no momento do abastecimento do veículo. Qualquer tentativa de simulação será objeto de investigação. Caso ocorra alguma inconsistência na quilometragem no momento do abastecimento, deve-se entrar imediatamente em contato com a área de Serviços Compartilhados;
- **24.5.** É vedado transportar nos veículos da frota, pessoas não relacionadas ao negócio das empresas do Grupo Equatorial Energia;
- **24.6.** O(a) colaborador(a) deverá respeitar as normas de trânsito e os limites de velocidade estabelecidos pela legislação brasileira, sob pena de aplicação de medidas disciplinares;
- **24.7.** O(a) colaborador(a) é responsável por manter válidas suas carteiras de habilitação e de direção defensiva, observando seu prazo de renovação periódica, uma vez que se trata de pré-requisito para dirigir os veículos da Companhia.

25. UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS CORPORATIVOS E RECURSOS FINANCEIROS

- 25.1. Os benefícios corporativos oferecidos pelo Grupo Equatorial Energia, em cumprimento ao Acordo Coletivo de Trabalho, a exemplo de assistência médica e odontológica, auxílio creche, vale-transporte, auxílio aquisição material escolar e reembolso de benefícios, devem ser utilizados pelo(a) colaborador(a) que preencha os critérios estabelecidos pelos normativos da Companhia;
- 25.2. Não é permitido utilizar ou negociar os recursos financeiros do Grupo Equatorial Energia visando obter vantagem para si ou para outrem;
- 25.3. Os colaboradores devem garantir que as operações comerciais e financeiras sejam idôneas;
 - **25.4.** A prestação de contas referente a despesas autorizadas













(adiantamento de viagem, reembolso de despesas, fundo rotativo, caixa menor e outros), a serviço do Grupo Equatorial Energia, deve ser precisa e comprovada com notas fiscais e recibos sem rasuras, dentro do prazo estabelecido na norma interna vigente;

- 25.5. O valor do adiantamento que o(a) colaborador(a) recebe para fazer face às despesas de viagem é pessoal e intransferível, sendo vedado o pagamento de despesas com alimentação para outro(a) colaborador(a), parceiro ou terceiros, bem como a prestação de contas de tais despesas em nome próprio;
- 25.6. É expressamente proibida a inserção de bebidas alcoólicas nas prestações de contas. Os comprovantes de despesas com hospedagem, alimentação, frigobar e táxi, devem representar a utilização real e serão reembolsados de acordo com a política do Grupo Equatorial Energia.

26. VESTIMENTA E IMAGEM

- **26.1.** O(a) colaborador(a) deve zelar pela imagem da Companhia, sendo vedado qualquer comportamento inadequado/imoral em público que comprometa a imagem da EQUATORIAL ENERGIA, especialmente quando estiver usando peça de vestuário ou veículo com logomarca da Companhia;
- **26.2.**O(a) colaborador(a) deve se a presentar a otrabalho a degua damente trajado(a) e, nos casos exigidos, obrigatoriamente utilizar uniforme completo, sendo de responsabilidade do colaborador a boa apresentação, conservação e limpeza, bem como utilização de crachá funcional;
- **26.3.** Nas dependências da Companhia não será permitido utilização de blusas, saias e vestidos curtos, decotes acentuados, roupas transparentes, shorts, bermudas, bonés e chinelos, mesmo durante feriados e finais de semana:
 - **26.4.** Não é permitido utilização pelos(as) colaboradores(as), no local de















trabalho, de vestimentas, objetos ou acessórios alusivos a partidos políticos, agremiações, clubes, sindicatos e outros;

26.5. O Grupo Equatorial Energia considera falta grave o exercício de atividades sob o efeito de bebida alcoólica ou drogas ilegais, explicitando que tal prática, além de afetar o desempenho profissional e o ambiente de trabalho, prejudica a imagem da Companhia, sendo passível de aplicação de medida disciplinar.

27. CANAL DE COMUNICAÇÃO, DÚVIDAS E PROVIDÊNCIAS

- 27.1. No intuito de garantir a aderência à ética, o Grupo Equatorial Energia mantém um Canal de Comunicação Confidencial, isento, rápido, sigiloso e seguro, que pode ser utilizado por colaboradores(as) e prestadores de servicos para relatar sugestões, críticas, reclamações ou denúncias sobre situações de transgressão ao Código de Ética e Conduta;
- 27.2. O canal está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, e pode ser acessado através da internet no endereco: https://www. canalconfidencial.com.br/equatorial/ ou via telefone no número 0800 727 7801, com ligação gratuita;
- 27.3. Qualquer dúvida quanto às questões éticas e legais estabelecidas por este Código ou sobre sua interpretação ou aplicação, poderá ser esclarecida através do superior hierárquico imediato ou do Canal de Comunicação Confidencial;
- 27.4. Todos os profissionais do Grupo Equatorial Energia devem zelar pela moral e pela ética corporativa e têm a obrigação de cumprir e fazer cumprir os termos deste Código;
- 27.5. Todos têm o dever de reportar qualquer caso fundamentado de descumprimento deste Código através do Canal de Comunicação Confidencial, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sob pena













de sua atitude ser considerada omissão, negligência ou conivência com a situação de infração;

- **27.6.** Todas as informações referentes às possíveis violações serão recebidas e tratadas confidencialmente e o anonimato da fonte denunciante será devidamente mantido, não se admitindo retaliações de qualquer natureza;
- 27.7. Todas as informações e os documentos, quando existirem, relacionados ao procedimento de apuração de infração ética ou descumprimento deste Código são considerados confidenciais e de propriedade exclusiva do Grupo Equatorial Energia.

28. COMITÊ DE ÉTICA

- **28.1.** O Grupo Equatorial Energia possui um Comitê de Ética responsável pela concretização do valor institucional de "Ética e Sustentabilidade", através da guarda, disseminação e da aplicação dos princípios contidos neste Código de Ética e Conduta;
- 28.2. Ao Comitê de Ética cabe a análise dos casos de desvio de conduta registrados e/ou apurados pela Auditoria Interna, a indicação de melhoria nos processos e controles internos, a recomendação de aplicação das medidas disciplinares de acordo com a gravidade das transgressões identificadas e apuradas, bem como a revisão/atualização do presente Código, quando necessário.

29. EFETIVIDADE DO CÓDIGO, DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

- 29.1. O Grupo Equatorial Energia adotará as medidas necessárias à efetiva aplicação e cumprimento do Código de Ética e Conduta;
- 29.2. Quaisquer atitudes ou ações indevidas, antiéticas, ilícitas, não autorizadas ou contrárias ao estabelecido por este Código ou pelas demais Políticas e Normas do Grupo Equatorial Energia serão consideradas violações e estarão sujeitas às sanções cabíveis, e até mesmo à rescisão de contrato ou















desligamento, conforme a natureza e gravidade da conduta, sem prejuízo de eventual instauração de procedimentos judiciais ou administrativos, a critério da Companhia;

- **29.3.** Os profissionais estão obrigados a informar sobre toda e qualquer violação ou suspeita de infração do Código de Ética e Conduta. As denúncias poderão ser apresentadas via Canal de Comunicação Confidencial;
- 29.4. O Grupo Equatorial Energia não admite retaliações ou punições contra colaboradores(as) ou quaisquer pessoas que apresentem denúncias ou reclamações envolvendo guestões relacionadas ao Código de Ética e Conduta ou às políticas de integridade da Companhia;
- **29.5.** A omissão em informar os casos de descumprimento deste Código, ou a prestação de informação sabidamente falsa, representa infração ética passível de punição;
- 29.6. Nenhum profissional, independentemente do nível, cargo ou função, está autorizado a executar ordens de superiores hierárquicos, ou de qualquer outro profissional, que sejam ilegais, que causem danos à integridade, imagem, reputação ou ao patrimônio da Companhia ou que estejam em desconformidade com o estabelecido neste Código de Ética e Conduta:
- 29.7. O profissional não poderá justificar uma conduta indevida, imprópria ou ilegal, amparando-se em uma ordem de superior hierárquico;
- 29.8. A observância do Código de Ética e Conduta é obrigatória para todos os profissionais que integram o Grupo Equatorial Energia.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código apresenta os princípios básicos que norteiam as relações éticas no Grupo Equatorial Energia, procurando abranger as questões que envolvam situações relacionadas à conduta e à ética no













ambiente de trabalho e nas relações dos(as) colaboradores(as) com os seus diferentes públicos e a sociedade em geral.

O Grupo Equatorial Energia espera que você, colaborador(a), siga as recomendações nele contidas, evitando a necessidade da aplicação de medidas disciplinares. Eventualmente, surgirão dúvidas em relação a questões que agui não foram detalhadas e que podem afetar a vida dos profissionais. Nesse caso, recomenda-se procurar o seu superior imediato e expor, de forma clara e transparente, o que está acontecendo, buscando orientação. Este Código reflete o jeito de ser e pensar de uma Companhia que acredita no aprimoramento da sociedade baseado em princípios e valores éticos em prol do bem comum.

















(3) (8) (8) (2) CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ANOTAÇÕES

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA 🔹 🐧 🛞 🕒













	
	
·······	





TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que, nesta data, recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta do Grupo Equatorial Energia em sua totalidade, e, livremente, comprometo-me a seguir todas as orientações nele contidas, valorizando-as e zelando por seu cumprimento no âmbito da Companhia.

Estou consciente de que minha conduta deve se pautar pelos padrões éticos e profissionais mais elevados, emanados deste Código, que, além de servir como referencial para avaliação das minhas ações diárias, reforça o compromisso ético do Grupo Equatorial Energia nas relações com as diversas partes interessadas: colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos governamentais, comunidade, sociedade e acionistas.

Este Termo de Compromisso passa a ser parte integrante do meu Contrato de Trabalho.

	Data:/
,	
	Assinatura
Nome:	
Nome.	
Cargo:	
Matrícula:	



ÉTICA &



